



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.463

João Pessoa - Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0334 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VITOR CAMPOS FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 0335 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THAIS CAMPOS FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0336 João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JULIANA CARMEN BRITO RODRIGUES**, matrícula nº 169.335-2, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CAD-7.

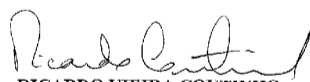
Ato Governamental nº 0303 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALDINETE DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFº ANTÔNIO GARCEZ, no Município de Mamanguape, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 13.02.2014

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Saúde

PORTARIA Nº 033 João Pessoa, 22 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Santa Filomena, os servidores: **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 158.973-3, (Presidente), **LINDOMAR VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 143.105-6, (Membro), **JURANDIR RODRIGUES DA CUNHA**, matrícula nº 90.508-9, (Membro), **RONALDO ADRIANO FERNANDES**, matrícula nº. 902.068-3, (Suplente), **TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ**, matrícula nº. 77.786-2 (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 40

João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA**, matrícula nº 169.035-3, (Membro); **LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); **LIDYANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

89.149-5 **Claudia Maria de Figueiredo Farmacêutico**
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº41

João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA**, matrícula nº 169.035-3, (Membro); **LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); **LIDYANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

178.263-1 **Josafa dos Santos Pita Junior** Técnico Administrativo
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 42

João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA**, matrícula nº 169.035-3, (Membro); **LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); **LIDYANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

161.029-5 **Claudia Larissa de Sousa** Psicologo
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 43

João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta

aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

161.037-6 Robson Gomes da Silva Técnico de Enfermagem
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 44 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem freqüência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

161.093-7 Elyda Gibbs de Medeiros Farias Técnico de Enfermagem
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 45 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem freqüência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

178.837-0 Aristone Gonçalves Paiva Técnico Administrativo
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 46 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem freqüência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

160.451-1 Felipe Gustavo Cordeiro Feitoza Médico
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 47 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem freqüência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

161.067-8 Marcos Antonio da Costa Técnico de Enfermagem
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 49 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem freqüência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

162.727-9 Theozyanne da Costa Campos Técnico de Enfermagem
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 50 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem freqüência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

168.939-8 Hilton Bezerra Medeiros Técnico de Laboratório
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 051 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

79.686-7 **Antonio Marcone Siqueira Ferreira Agente Administrativo**
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 52 João Pessoa, 31 de janeiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária á instrução processual.

79.090-7 **Rosano Lyra Lucena Bioquímico**
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

PORTARIA Nº 053 João Pessoa, 30 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de afastamento preventivo do servidor JOSÉ LOPES BRASILEIRO, matrícula nº 160.372-8, Médico, lotado nesta Secretaria em exercício profissional no Hospital Regional de Cajazeiras, concedido através da Portaria 639/GS de 09.12.2013, referente ao Processo nº 121113560/2013, em face de estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

2. Ratificar a determinação que durante o afastamento do referido servidor, o mesmo fica proibido de clinicar no referido hospital ou de qualquer forma deixem entender que o mesmo esteja no exercício de suas funções.

PORTARIA Nº 055 João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar o abandono de Cargo de **MOACIR ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº. 162.582-9, instituída pela Portaria nº. 281/2013, publicada em D.O.E. de 23.05.13, Processo nº. 270513527/13, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

PORTARIA Nº 62 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar o abandono de Cargo de **THEOZYANNE DA COSTA CAMPOS FERNANDES**, matrícula nº. 162.727-9, instituída pela Portaria nº. 283/2013, publicada em D.O.E. de 27.05.13, Processo nº. 270513531/13, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 072/SEAD. João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13026685-0,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARCICLEIDE DE SOUSA**

ASSIS, Professor, matrícula nº 157.152-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de agosto de 2013 a agosto de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com os art. 30, inciso I, e 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 875/SEAD. João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13016075-0,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Piancó/PB, do servidor **JOÃO AZEVEDO BRASILINO**, matrícula nº 96.710-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PUBLICADO NO DOE EM 28/11/2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 084/2014 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 12/02/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER GEDW/DEREH/SEAD
SEE	14000321-5	132400-0	ANA LIDIA PIRES MARTINS DA SILVA	136/2014
SEG	14001013-1	128355-3	CELESTE DE ANDRADE SILVA	132/2014
SEE	14000043-7	107239-1	HILDETH HELIDA COSTA DE ARAUJO	140/2014
SEC	14000003-7	134817-2	ILONORINA MARIA ESTRELA DE SOUSA	134/2014
SEE	13028890-1	085332-1	IRACILDA GALDINO DA SILVA	138/2014
SEE	14000167-1	082734-7	JALDIR MARINHO DE LUCENA	142/2014
SEC	14000409-2	141807-3	LUCIA MARIA ARARUNA	139/2014
SEE	14000313-4	144701-7	LUZIA BRASLIA MEDEIROS DE ASSIS	143/2014
SEE	14000606-4	112843-8	MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA SOUZA	147/2014
SEE	14050005-1	134727-0	MARIA DALVA SOARES	144/2014
SFF	14000608-6	142731-7	MARIA DO CARVALHO SARMENTO VIEIRA	146/2014
SEE	10030005-7	113531-7	MARIA DO SOCORRO SILVA	137/2014
SEE	14000104-2	098005-6	MARIA PEREIRA BEZERRA	145/2014
SEC	14000275-0	143502-5	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	148/2014
SEAP	14001097-1	078115-0	NORMALUCIA PORTO MOREIRA	133/2014
SEE	14001071-6	143061-1	TEREZINHA VIEIRA DE SOUSA LEITE	141/2014
SEE	13030486-2	130889-1	VALDETE MONTEIRO DA SILVA	135/2014

RESENHA Nº 085/2014 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 30/01/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER GEDW/DEREH/SEAD
SEE	13025024-2	120456-0	COSMA DE SOUSA LEITE	112/2014
SER	13018591-4	074862-7	DIVANDIRA RIBEIRO	123/2014
SEE	13061123-4	130049-1	EDNALDO AGUIAR BARBOSA	116/2014
SEE	13023596-2	141701-1	FRANCISCA DANTAS ROCHA	117/2014
SES	13021033-1	088178-4	IRENALDO AMORIM DE OLIVEIRA	121/2014
SEE	13080246-7	133805-3	JAIDE ROBERTO DE LIRA	115/2014
SEJEL	13025303-1	090064-6	JANEIDE SIMPLICIO DA SILVA	124/2014
SEAP	13025356-3	051894-2	JOSE DE ARIMATEIA CARVALHO FONSECA	125/2014
SEE	13080288-1	132284-0	LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	118/2014
SES	14001036-1	081335-4	LUCIA DE FATIMA DA CUNHA PEREIRA	024/2014
SES	14000406-8	098888-6	MARIA DE LOURDES LUNA ALVES	120/2014
SEE	13030133-7	144416-0	MARIA GORETE LEITE	111/2014
SEE	13022283-1	144172-8	MARIA LUCIA MENDES	119/2014
SEC	13061283-0	145062-0	MARIA LUCIA VILAR CORREIA LIMA	113/2014
SEE	13030350-0	122255-4	MARUZA MOREIRA PINTO	114/2014
SEE	13030753-0	120123-8	ROZILENE DE FIGUEIREDO MORAIS	110/2014
SEE	13025834-2	092854-2	ZULEIDE ALMIRA DOS SANTOS	122/2014

RESENHA Nº 073/2014 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 12/02/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER GEDW/DEREH/SEAD
SESDS	14001678-3	085909-5	CARLOS ALBERTO MEDEIROS LEITE	154/2014
SES	14001230-3	082623-5	CLARA MARIA PEREIRA CARVALHO C. DA CUNHA	158/2014
SEAP	14000108-5	137990-9	DEMETRIO REGIS DE OLIVEIRA	150/2014
SES	13029909-1	145460-0	EDILEUZA LIRA PEREIRA	153/2014
SEE	14001695-7	086015-7	GILVANDA CARDOSO DO NASCIMENTO	155/2014
SES	14001273-7	074429-6	HELOISA CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE	150/2014
SE-SUS	14000209-0	135813-3	JOÃO DOMINGUS DE QUEIROZ	164/2014
SEPLAG	14001798-8	076446-6	JOÃO VICENTE DA SILVA	162/2014
SEPLAG	14000806-7	074043-0	JOSÉ NÍCIO DE MEDEIROS	162/2014
SES	14001747-0	081038-0	JOSÉFA MARIA BRITO SOUZA DA NÓBREGA	149/2014
SEAD	14001314-8	090850-6	MARCO ANTONIO SEDRIM PARENTE	151/2014
SES	14000695-3	074553-7	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA G. ABRANTES	163/2014
SES	14001236-7	052875-2	MARIA DO SOCORRO SILVA	160/2014
SEE	14001282-3	133853-6	MARIA GERUSA DE ARAUJO ALVES	157/2014
SEE	14000497-1	136355-7	MARLUCE DE ANDRADE SOUZA	161/2014
SEC	14000132-8	128078-2	NÚDIA SARAIVA FERREIRAS	165/2014
SE-SUS	14000404-5	138847-0	WILMA NEVANE MENDES LACERDA	150/2014


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 046/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 11/01/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIO(S)
SEE	13030300-3	003288-4	CLEYTON SOARES POTTER	300	FÉRIAS: 87/88, 88/89, 20/91, 01/92, 32/93
GLS	13029421-7	150100-3	MARINA LVANIA SILVA ANCHIM	300	FÉRIAS: 02/03, 03/04, 04/05, 05/06, 06/07, 07/08

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 080/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 11/02/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	14001932-4	132722-4	AMARA DE ALMEIDA REYES	270	De 22/07/1990 à 22/07/2003
SEE	14050143-6	098617-7	AURILENE CAVALCANTE DE SOUSA	90	De 29/04/1990 à 28/01/2001
RTTAP	14002105-1	086190-3	CARLOS ALBERTO VIEIRA CAVALCANTE	00	De 04/09/1998 à 04/09/2009
SEE	14002299-7	141643-0	ILDA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	180	De 01/05/1990 à 01/05/2000
SFP	14001919-7	128497-5	JOSE ROBERTO DE ARAUJO	00	De 27/02/1998 à 27/02/2009
SEE	14002111-8	095176-5	LINDINETE FERREIRA DE MORAES LIMA	90	De 01/10/1990 à 01/10/2000
SEE	14001585-0	134772-1	PAULO RENATO NOGUEIRA BARROS	90	De 14/10/1998 à 14/10/2009
SEE	14002159-2	131071-2	SONIA MARIA DA SILVA	90	De 23/03/1998 à 23/03/2009
SES	14001981-0	090755-0	VALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO	270	De 29/04/1990 à 29/04/2001
SEE	14001910-3	116083-0	VANILDO PEDROSA DOS SANTOS	270	De 04/03/1998 à 06/03/2009

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 061/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 11/02/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
14002161-2	BERNARDETE DE JESUS CAVALCANTI BERNARDO	123294-1	SEE
14002341-1	CARLOS ANTONIO DA SILVA	071525-5	SEE
14000159-2	MARIA DA GLORIA REIS SOUZA	142610-9	SEE
14002128-4	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	085419-1	SEE

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 063/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 11/02/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIO(S)
SEE	13030263-0	126773-7	SEVERINO DOS SANTOS CARDOSO	150	FÉRIAS: 88/89, 89/90, 03/94, 04/95, 05/97

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 064/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 12/02/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	14001942-1	126633-7	FRANCISCA BEZERRA PESSOA	360	De 08/03/1998 à 08/03/1998
SEE	14002090-0	131815-2	MARTINA RODRIGUES DOS SANTOS	360	De 24/00/1998 à 24/00/1998

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 071/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 12/02/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
13009897-3	SER	109610-8	AUGUSTO SERGIO LEITE NOBREGA
14000545-5	SEE	141040-7	BENEDITA FERNANDES BEZERRA
14002315-1	SEDH	082195-1	CARMEM LUCIA LINS E SILVA
13026266-1	SES	080423-1	CLODOALDO DE SOUZA LIRA
14002849-8	SEE	093791-6	GILMAR DOS SANTOS BATISTA
13029587-6	SEE	092244-7	GILVANI ANTONIO ARAGAO
14002903-6	SES	149020-6	JADIAEL FELIX DE FREITAS
14002430-1	SFSDS	135645-3	JAILTON JANUARIO
14000920-5	SEE	087847-2	JOSÉ MOREIRA DANTE FILHO
14002236-8	SESDS	074672-0	JOSE SEVERINO PEDRO FILHO
13030661-4	SEE	141699-5	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
13030503-6	SEE	141782-7	MERCIA CAVALCANTE COSTA
14000432-7	SEE	129477-6	PETROLINA MARIA QUEIROGA DE OLIVEIRA
14002632-1	SEE	133946-6	SEVERINA RAMOS ALVES DA SILVA
14000578-1	SEE	146486-8	SIOVANIA HILÁRIO DA CUNHA PEREIRA
14002730-1	SFTDF	109611-7	WALDIRMAR BEZERRA DE CARVALHO

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014

Encaminhamos para o arquivo, os processos conclusos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do Objeto, porquanto, os **Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos respectivos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

PROCESSOS (nº) MATRÍCULA NOME
13.019.422-1 171.617-4 EMANOEL RAMOS DE OLIVEIRA
13.013.451-1 163.323-6 DEMETRIUS PEREIRA FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Sósthenes Maracés Santos
Presidente

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA-ESPEP

PORTARIA Nº 001/2014

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Artº 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 68.794-4, MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHO, matrícula nº 96.105-1 e TEREZA CRISTINA DE BRITO, matrícula nº 89.458-3, para, sob a previdência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR, com vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014

PORTARIA Nº 002/2014

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Artº 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores GLORIETE CAVALCANTE MELO DE SOUZA, matrícula nº 151.784-8, ELIANE GALDINO DA SILVA, matrícula nº 93.360-1 e GUILHARDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.180-4, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014

André Luiz de Souza Felisberto
Superintendente da ESPEP

Secretaria de Estado
da Cultura

FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO - FUNES

Portaria nº 001/2014

Patos - PB, 11 de Fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO - FUNES - no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Lei 5.353, de 15 de Janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo decreto nº 13.140, de 14 de Junho de 1989 e a Portaria nº 15/2006,

R E S O L V E. Ad Referendum do Conselho Deliberativo:

Outorgar o **DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL GOVERNADOR ERNANI SATYRO** ao desenhista, quadrista, pintor, escultor e fanzineiro **Francisco José de Souto Leite - SHIKO**, pelos relevantes serviços prestados a Cultura Nacional e Internacional.

José Lacerda Brasileiro
Presidente da FUNES

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria nº. 070/2014/DEGEPOL

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2014.

O **DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15/02/2014 o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 001/2014/CPC/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Luciano Alves da Silva, Agente de Investigação, mat. 135.671-2, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE


Carlos Alberto Ferreira da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n. 002/2014/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos servidores DPC Antônio de Pádua Alves Pereira, mat. 76.296-2, DCP Edson Francisco Silva, mat. 133.302-0 e DPC Gilson Fernandes de Brito, mat. 76.511-2, Presidente e Membros, respectivamente, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: O que foi apurado na Investigação Preliminar/CPD de nº 251/2013 e a determinação emanada através da portaria designativa de nº 002/2014-CPC, datada de 02/01/2014, firmada pela Corregedor de Polícia Civil/SEDS DPC João Pereira de Melo Junior, e por fim o disposto no artigo 177 da referida legislação, e ainda;

CONSIDERANDO: Que o DPC Lamartine Lacerda Sobrinho deixou de atender solicitação feita pelo Juiz da Comarca de Barra de Santa Rosa quanto ao envio do original do auto de prisão em flagrante delito, lavrado em desfavor de Aldair José Francisco Nicolau e Valdemar Nunes da Cruz, fato ocorrido em 20/05/2013, onde tal comportamento, resultou no relaxamento da prisão dos autuados.

CONSIDERANDO: Que os fatos apurados na Investigação Preliminar de nº 038/2013-CPC, e documentos anexos, demonstraram que o referido servidor não observou os seus deveres, e praticou proibição e transgressões disciplinares constantes da Lei Complementar nº 85/2008;

RESOLVE: Em razão do que dispõe o art. 152 da Lei Complementar Estadual n. 085/2008, instaurar a presente Sindicância Administrativa nº 02/2014 com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao referido servidor que segundo as informações levadas a efeito, teria, em tese, desobedecido preceito legal contido no **art. 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial)**, todos dispositivos da citada Lei Complementar.

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil Flavia Tavares de Lima mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determina a autuação desta com todos os documentos que a originaram e após a instalação da Comissão e primeira reunião providenciar a **Citação** do servidor sindicado **DPC Lamartine Lacerda Sobrinho, disponibilizando vista aos autos a mesma.**

Ademais quanto ao feito, adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando, desde já, ao Sindicato todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF., bem como àqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos na legislação específica e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida dê prosseguimento as providências de praxe e após volte-me conclusos.
João Pessoa, 21/01/2014
PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Presidente: DPC Antônio de Pádua Alves Pereira

1º Membro: DPC Edson Francisco Silva

2º Membro: DPC Gilson Fernandes de Brito

Publicado no Diário Oficial de 28/01/14
Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 003/2014/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Despacho Designatório nº. 059/2013/CPC, do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE:

I – Com base no Despacho do senhor Delegado Geral de Polícia Civil, instaurar

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ROBERTO JORGE DE SOUSA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 061.320-7, lotado nesta Pasta, em razão dos fatos noticiados através dos ofícios nº 478/2013/GEPCM, nº 0390/2013/GCG-CG e anexos, Processo nº 009301/2013/SEDS, dando conta de que O Delegado ROBERTO JORGE DE SOUSA, Plantonista na 1ª DDC (Cruz das Armas), no plantão dia 31/05/2013 a 01/06/2013 na 1ª DDC, praticou suposta conduta irregular ao lavrar um **FLAGRANTE DELITO** arbitrou fiança em favor do conduzido Natanael Vieira Nunes, apresentado pela Polícia Militar pela prática de posse ilegal de arma de fogo de calibre restrito (Pistola .40, modelo PT 940). O que, **em tese**, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **art. 147, incisos VI** (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), **VII** (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), **X** (exercer o poder de polícia na defesa, na garantia e na promoção de direitos individuais, coletivos ou difusos na forma da lei), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares); e ainda podendo incidir em violação das proibições constantes nos **art. 148, inciso VIII** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) e **XIII** (proceder de forma desidiosa), **bem como**, podendo vir a configurar a prática de **transgressões disciplinares previstas nos art. 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial); **art. 158, inciso I** (agir com deslealdade no exercício da função); e **art. 159, incisos I** (fornecer intencionalmente informação inexata, que altere ou desfigure a verdade) e **XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial); **todos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao **servidor processado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito a **Processo Administrativo Disciplinar**. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 10 de fevereiro de 2014.

Presidente: Del. Pol. GUILHERMO OLIVEIRA DELGADO.

1º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

2º Membro: Del. Pol. ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA.

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 002/2014/SUDEMA

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

A **SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão para levantamento de Bens Móveis e Recebimento da **SUDEMA**, que será composta pelos servidores:

· **PRESIDENTE:** Roberto Fernandes de Medeiros - matrícula nº 720.108-7

· **VICE-PRESIDENTE:** Maria de Fátima Leite Lordão- matrícula nº 720.002-1

MEMBROS:

· Esmeraldina Burity Bandeira de Pinho – matrícula nº 720.005-6

· Marina Paranhos Coimbra - matrícula nº 720.221-1

· Jemerson do Nascimento Correa – matrícula nº 720.484-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 023/13/SUDEMA.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0001/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/1083/2013**, expedida em 29 de novembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de janeiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0023/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.493/2013,

RESOLVE:

Nomear PABLO HERIVELTON RAMOS GOES, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** com lotação no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0024/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.501/2013,

RESOLVE:

Nomear EDNA MEDEIROS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** com lotação no(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0025/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.504/2013,

RESOLVE:

Nomear FABIANO DE ALMEIDA FERNANDES, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0026/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.500/2013,

RESOLVE:

Nomear JONATAS GOMES VIANA, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0027/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.502/2013,

RESOLVE:

Nomear HELAINNE CRISTINE BATISTA VIANA ARAUJO, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0028/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.503/2013,

RESOLVE:

Nomear MARIA VANDERLÂNDIA SOUSA DE FREITAS, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0029/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.479/2013,

RESOLVE:

Nomear LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo efetivo de

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com lotação no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0030/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.480/2013,

RESOLVE:

Nomear JOANA PAULA COSTA CARDOSO E ANDRADE, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0031/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.481/2013,

RESOLVE:

Nomear DEISE LUCI SILVA CUNHA, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0032/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.483/2013,

RESOLVE:

Nomear RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0033/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.496/2013,

RESOLVE:

Nomear GIULIANNE MONTEIRO PEREIRA, para exercer o cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIO** com lotação no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - , de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0034/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.499/2013,

RESOLVE:

Nomear CLEBSON LEANDRO BESERRA DOS ANJOS, para exercer o cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIO** com lotação no(a) Coordenadoria de Bibliotecas, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0035/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.498/2013,

RESOLVE:

Nomear MARIA AUXILIADORA COSTA DIAS PEREIRA, para exercer o cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIO** com lotação no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - , de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0036/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que

consta no processo nº 11.494/2013,

RESOLVE:

Nomear JARDSON FREIRE TRINDADE, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0037/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.495/2013,

RESOLVE:

Nomear THIAGO PAULINO DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0038/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.506/2013,

Nomear MILENA BORGES SIMÕES DE ARAUJO, para exercer o cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIO** com lotação no(a) Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0039/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.508/2013,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ MARCOS SOUZA DE LIMA, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0040/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.509/2013,

RESOLVE:

Nomear DAMIÃO RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0041/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.507/2013,

RESOLVE:

Nomear KEFSON FÉLIX DE FARIAS, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0042/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.485/2013,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO COSTA, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no(a) Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/1084/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

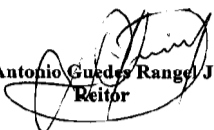
RESOLVE:

Nomear GEOVANILDO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1.00833-1, lotado(a) no(a) Centro de Educação - CEDUC, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3**, de acordo com o processo nº 09.723/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 28 de janeiro de 2014.

Republicar por Incorreção

Publicado no DOE em 10/12/2013


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência**Resenha/PBprev/GP/nº 083-2014**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 14067-13	MARIA LIRA BARRETO DA SILVA	965.487-9
2. 5641-13	ALZIRA MARIA DE MEDEIROS	973.163-6
3. 434-14	VALERIA LIMA DA SILVA	973.676-0
4. 910-14	JANDIRA ALVES LIMA	971.832-0
5. 913-14	MARIA CÂNDIDA DE CARVALHO XIMENES COLAÇO	975.960-3
6. 572-14	MANUELA AUGUSTA VALENTE DE MORAES	969.921-0
7. 748-14	DALVA DE AZEVEDO RODRIGUES	971.086-8
8. 843-14	JOSÉ JORGE DE SOUZA	970.651-8
9. 879-14	CARLOS MARTINHO DE V. CORREIA LIMA	973.074-5
10. 589-14	MARIA VANGNÊ RODRIGUES MANGUEIRA	965.869-6

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 085-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 802-14	ELIZA MAXIMIANA BATISTA DA SILVA
2. 293-14	SEVERINO FREIRE GOMES
3. 863-14	WERNECK GEORGE DE SOUSA

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 087-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 627-14	MARIA LUZEMAR GUEDES BARRETO	967.590-6
2. 734-14	CÍCERO LOPES DA SILVA	966.019-4
3. 628-14	RITA SIMÕES LEAL	970.969-0

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 089-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 14404-13	MARIA LUCIENE MENDES DA SILVA	976.531-0	068	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 091-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 1192-14	IVONETE DE ARAUJO CORREIA	976.543-3	074	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 1094-14	MARIA DE FATIMA CARVALHO DAS NEVES	976.545-0	075	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 565-14	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA	976.512-3	058	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0092/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
156-14	MARLI CARVALHO TEOTÔNIO	143.582-5	0055	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
100-14	GUILHERME FERREIRA DO NASCIMENTO	87.045-5	0032	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
094-14	SOLANGE PESSOA DE ALBUQUERQUE ASSIS	79.414-7	0019	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
0116-14	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	87184-2	0067	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
0119-14	MARIA LEONICE RODRIGUES BARROS	88.416-2	0205	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
0349-14	MARIA NAZARÉ CARVALHO FARIAS	84988-0	0194	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
0104-14	MARIA CERES QUEIROGA BRANDEL	660.486-2	0163	Art. 3º da EC nº 47/05.	FUNDAC
0249-14	RITA CAROLINA DE MENDONÇA PEDROSA PINHEIRO	86.934-1	0061	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEIE
0127-14	LUCIA DELFINO DE OLIVEIRA	94.655-9	0033	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEDH
0245-14	JOSETE MAURICIO LOPES DE PONTES	79.373-6	0060	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0201-14	MARIA ELIZABETE FERREIRA COUTINHO	109.408-4	0046	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0247-14	ALEXANDRINA DANTAS CALIXTO	115.266-1	0025	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0105-14	FERNANDA LUCIA DE SOUSA LEITE MORAIS	80.492-4		Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0158-14	JOAO DOMINGOS DOS SANTOS	64.971-7	0099	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0208-14	MARIA DE LOURDES ALVES FERNANDES	149.850-9	0101	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0225-14	SEVERINA MOURA DI PACE	150.873-3	0044	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
0137-14	ANA EMILIA DE ALMEIDA PINTO	64.527-3	0100	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014

Resenha/PBprev/GP/nº 093-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 1051-14	ELIVELTON FERNANDES LINS	976.534-4	071	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 690-14	CAROL EVELYN DE ARAUJO RUFINO	976.535-2	073	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0094/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
0196-14	LUCIA MARIA ARARUNA	141.607-3	0086	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0172-14	LUCIA MARIA MOURA MACÊDO	142.739-3	0098	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0068-14	GRACIETE MARIA MILANÉS	131.578-1	0028	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0253-14	ELIANA MARIA GONÇALVES NANTES	134.044-1	0057	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0252-14	MARIA DAS NEVES DE SOUSA MARQUES	134.039-5	0059	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0251-14	MIRIAM SOUZA TOMÉ CLEMENTE	131.182-4	0084	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0488-14	JOSEFA NEUMA MENDES RIBEIRO SEVERO	143.553-1	0219	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0280-14	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MELO	145.023-9	0204	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0071-14	LUCIA MARIA DUARTE DIAS	132.530-2	0083	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0215-14	MARIA ANUNCIADA CUNHA DA SILVA	131.103-4	0043	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0136-14	MARIA DO AMPARO BEZERRA DE LINS	129.363-0	0090	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0102-14	RITA DE CASSIA BRAZ ALVES	133.648-7	0024	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
0717-14	DILMA MOREIRA DE MELO	86.269-0	0236	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014

Resenha/PBprev/GP/nº 095-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA
1. 11769-13	NILDA ARAÚJO DE CARVALHO	970.634-8
2. 1075-14	MARIA FRANCISCA FREIRE	968.553-7
3. 5639-13	MARLENE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	973.165-24.
675-14	SEVERINA DUARTE DA SILVA	973.721-9
5. 921-14	MARIA DAS NEVES DA SILVA	969.950-3
6. 914-14	CLAUDENICE VERISSIMO DA COSTA	966.075-5
7. 899-14	TEREZINHA LEITE LOUREIRO GAYOSO	969.099-9
8. 866-14	MARIA DALVA SOARES	962.630.1

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0096/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
0110-14	MARIA CLIMENE FERREIRA DE SOUSA	104.788-4	0117	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEAP
0123-14	NORMA MARIA PERÔNICO	132.115-3	116	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
0120-14	NEUSA CAETANO REIS	128.495-9	0118	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
0066-14	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO LUCENA	132.739-9		Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
0135-14	RIVANETE CARVALHO SANTOS	129.504-7	0119	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
0200-14	CESAR AUGUSTO VIEGAS DE AZEVEDO	132.897-2	132	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014

Resenha/PBprev/GP/nº 099-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 12200-13	EUDA HELENA ALVES DE SOUSA BEZERRA
2. 1134-14	MARIA DAS NEVES SANTOS DE LIMA
3. 421-14	MARIA DE LOURDES ARAÚJO GUEDES
4. 639-14	MAURO DA SILVA
5. 564-14	CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 101-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 1090-14	MARIA DAS NEVES INACIO DE SOUSA	976.553-6	070	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0102/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 00716-14	IRONALDO ANDRADE DE LIMA	136.231-3

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 103-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA
1. 1274-14	MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA	976.536-1
2. 1033-14	GILVANETE DE OLIVEIRA LISBOA	975.080-1
3. 1099-14	RITA PEREIRA DE OLIVEIRA	973.492-9
4. 1312-14	MARIA DE LOURDES ALENCAR B. SEIXAS	974.837-7
5. 1125-14	MARIA MARLUCE FORMIGA	975.843-7
6. 948-14	INÁCIA DE ALMEIDA MONTEIRO	970.987-8
7. 214-14	LEIDE FERRER DOS SANTOS	963.588-2
8. 846-14	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	975.031-2
9. 493-14	JOÃO BOSCO DA SILVA	964.992-1
10. 906-14	ANTÔNIO DE PÁDUA SÁTIRO XAVIER	974.468-1
11. 912-14	EZILÁENE CHAVES MONTEIRO SANTOS	975.321-4
12. 911-14	DIONE MARIA LIMA CAVALCANTI	975.030-4
13. 891-14	JÓRIA VÂNIA RESENDE HERCULANO	973.276-4
14. 884-14	RODRIGO CAVALCANTI DE ANDRADE	974.031-7

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0104/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 00304-14	IEZIA BEZERRA DIAS CRUZ	064.876-1
02 14056-13	JOSE CARLOS CANDEIA PEREIRA	060.462-3
03 26559-10	MARIA DOMELICE FELIX DE FARIAS	128.961-6
04 00626-14	TARGINO PEREIRA DE ARAUJO	082.898-0
05 13270-13	JOANA MARIA DA SILVA SANTOS	068.781-2
06 00574-14	MARIA PASTORA DUTRA DE OLIVEIRA	033.375-1
07 00946-14	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA NOBREGA	090.286-1
08 00602-14	FLORIPES JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO	074.248-1
09 08661-13	AETE BARRETO	069.556-4

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 105-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 1171-14	ELIETE NÓBREGA DOS SANTOS	969.979-1
2. 1002-14	ELIANE MARIA ALVES SOARES DA SILVA	974.553-0
3. 1101-14	OZANI FREIRE DA COSTA	974.702-8
4. 1030-14	MARIA DO CARMO DE MELO COSTA	973.640-9
5. 1248-14	IOHRAN DE LIMA LINS	974.359-6
6. 1127-14	JURACY CORREIA GALDINO	974.904-7
7. 1005-14	FRANCISCA MARIA DA SILVA	969.284-3
8. 1091-14	RIVALDA BARBOSA DA SILVA	972.761-2
9. 1431-14	IVONETE DE ALMEIDA GALDINO	965.334-1
10. 1204-14	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	973.274-8
11. 1022-14	JOSÉ EMMANOEL FRANCA FALCÃO	974.309-0
12. 1025-14	OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO	970.044-7
13. 1092-14	CONCEIÇÃO BARBALHO DA SILVA DUARTE	969.323-8
14. 1379-14	JANIZETE RANGEL PONTES LINS	968.679-7

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0106/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
00598-14	SEVERINA ARAÚJO PEREIRA	074.788-2	0224	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.
00234-14	MARAIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	063.005-5	0170	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.
13981-13	TÉRESA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	066.544-4	0169	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.
14285-13	NATALIA BEZERRA DE MIRANDA	058.290-5	0172	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

Resenha/PBprev/GP/ Nº 107/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 1324713	MARIA ROCILDA MENDES XAVIER	964515.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0108/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 13006-13	JOÃO PEIXOTO FILHO	089.401-0


João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 108/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 50220.7	MARIA RAMALHO DE FREITAS ALMEIDA	962.445-7	ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
02 11943.12	NEWTON DA SILVA	037.794.5	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 14272.13	MARLENE NUMES TERCEIRO	613.067-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita**PORTARIA Nº 005/2013-GR-4**

Patos, 26 de dezembro de 2013.

O **GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e


Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Quarta Região.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais- AFTE e os Auditores Fiscais Estaduais de Mercadorias em Trânsito – AFTEMT, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Gerência Regional da Quarta Região, para as Unidades Fiscais relacionadas nos Anexos I e II;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Gerente Regional

Publicada no D.O.E. de 09.02.2014
Republicada por erro na assinatura.

Anexo I - Portaria 005/2013 - GR-4				
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS				
Ordem	Matrícula	NOME	TAF	Local Trabalho
1	087.013-7	AFONSO ANTAS FERREIRA	AFTEMT	COLETORIA EST. DE PATOS - COP DE PATOS
2	146.384-5	EVERALDO SOUZA LEMOS	AFTE	COLETORIA EST. DE PATOS - COP DE PATOS
Anexo II - Portaria 005/2013 - GR-4				
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO				
Ordem	Matrícula	NOME	TAF	Local Trabalho
1	161.172-1	RUBENS MEIRA DA NÓBREGA	AFTE	COMANDO FISCAL
2	093.111-0	PIETRO ANTONOVICZ G FERREIRA	AFTEMT	COMANDO FISCAL
3	090.640-9	ANTONIO ALVES DE ALENCAR	AFTEMT	COMANDO FISCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00083/2014/CAD**23 de Janeiro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0080842014-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00083/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.176.409-6	VALDIR BENTO DOS SANTOS - ME R JOAO FIDELIS, Nº 13 - SERPILHO		AREIA / PB
16.193.124-3	JOSE FERREIRA DE SOUZA	R MANCEL AZEVEDO, Nº 65 - CENTRO	AREIA / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00085/2014/CAD**23 de Janeiro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

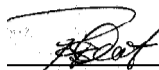
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/01/2014.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00085/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.820-3	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00000 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00193/2014/CAD

10 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadualamp;Coletor Estadualamp; da C. E. DE MAMANGUAPE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/02/2014.


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00193/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.086-0	JOSE COSTA DA SILVA	SIT PATRICIO, Nº 61 - ZONA RURAL	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00100/2014/CAD

27 de Janeiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria publicação, com efeito retroativo a 27/01/2014.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00100/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.169.958-8	MARIA DAS DORES DA CONCEICAO 89332644420	R MANOEL CARLOS FERREIRA, Nº 16 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00174/2014/CAD

6 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477234 - JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA

Anexo da Portaria Nº 00174/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.814-0	CLAUDIANA DA SILVA GOMES CARNEIRO	AV JOAO PESSOA, Nº 549 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	NORMAL

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Defensoria Pública
do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE 1ª ENTRÂNCIA DE Nº 001/2014 - DPE/PB

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA (DPE/PB), nos termos da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132/2009, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, torna pública a realização do concurso público para provimento de vagas no cargo de Defensor Público do Estado de 1ª Entrância, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os requisitos básicos para a investidura no cargo estão relacionados no art. 56, da Lei Complementar nº 104/2012, observando-se o seguinte.

a) para comprovação da nacionalidade brasileira, deverá ser apresentado documento de identidade válido com foto. Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, estes poderão ser investidos no cargo, caso estejam amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) para efeito de comprovação de bacharelado em Direito, deverá o candidato apresentar Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) deve-se comprovar inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou certificado de aprovação no exame de ordem;

d) para efeito de comprovação de prática jurídica, deverá comprovar, no mínimo, ter 02 (dois) anos de prática profissional na área jurídica, devidamente comprovada, nos seguintes termos:

d.1) atividade jurídica é aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d.2) o tempo a ser considerado deverá ser contado a partir da data da colação de grau do curso de Direito até a data do encerramento do prazo para a inscrição no concurso público;

d.3) são consideradas como atividade jurídica: (a) atividade exercida com exclusividade por bacharel em Direito; (b) efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas; (c) exercício de cargos, funções ou empregos, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; (d) exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por, no mínimo, 16 horas mensais e durante um ano; (e) exercício de atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios; (f) cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados, membros do Ministério Público ou da carreira de Defensor Público, desde que integralmente concluídos com aprovação; (g) cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), desde que integralmente concluídos com aprovação;

e) para comprovação de higidez física e mental, deverá apresentar atestado pela Junta Médica Oficial do Estado da Paraíba;

f) a comprovação de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino, se dará através de documento oficial nos termos da legislação vigente;

g) a comprovação de gozo dos direitos políticos se dará através da apresentação de certidão específica emitida pelo cartório da Justiça Eleitoral da circunscrição a que pertencer o candidato;

2. Além das comprovações acima elencadas, deverá o candidato aprovado entregar declaração de bens e declaração sobre ocupação ou não de outro cargo, função ou emprego público, bem como sobre o recebimento de proventos de pensões de inatividade;

3. Atribuições: São atribuições do cargo de Defensor Público as definidas pela Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado da Paraíba, de 05 de outubro de 1989, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009, e pela Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012.

4. Subsídio: R\$ 7.109,51 (sete mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos).

4. Vagas: 20 vagas, sendo 01 vaga reservada aos portadores de deficiência física, com formação de cadastro de reservas.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.advise.net.br>, no período entre 10 horas do dia 18 de fevereiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.

2. Para a realização das inscrições, o candidato deverá acessar o site: <http://www.advise.net.br> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1. Fazer a leitura do edital normativo de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

2.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;

2.3. Indicar na Ficha de Inscrição o cargo interessado;

2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção pleiteada, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário;

2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia 21 de março de 2014.

3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;

4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

4.1. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da mesma.

5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADVISE e a Defensoria Pública o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.

9. A ADVISE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Defensoria Pública.

11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES COM DEFICIÊNCIA E REQUISITANTES DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O percentual se aplicará também na formação de cadastro de reserva.

1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.2. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

2. Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

2.1. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos portadores de deficiências participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este concurso público.

4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer, e;
- trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

5. Os candidatos portadores de deficiências que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.1. declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova objetiva. As condições específicas para realização da prova objetiva e dissertativa são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização da prova objetiva, de até uma hora;

5.2. os candidatos Portadores de Deficiências que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão enviar no período de 18 a 21 de fevereiro de 2014, via serviço de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição, devendo estar descrito no envelope as seguintes informações (incluir o padrão da Advise Consultoria e Planejamento Eireli):

CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA LAUDO MÉDICO

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

DESTINATÁRIO: ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

ENDEREÇO: AV. SABINIANO MAIA, 726, BAIRRO NOVO, GUARABIRA - PB - CEP: 58.200-000

5.3. O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) de que o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.4. Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.5. O candidato que NÃO for Portador de Deficiência, mas por algum motivo necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.1, deste Capítulo, preencher o requerimento a ser disponibilizado pela ADVISE e enviar o laudo médico, mencionado no subitem 5.2, deste capítulo, para comprovação de sua necessidade especial, devendo estar descrito no envelope as seguintes informações:

CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

DESTINATÁRIO: ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

ENDEREÇO: AV. SABINIANO MAIA, 726, BAIRRO NOVO, GUARABIRA - PB - CEP: 58.200-000

6. A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

6.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2. O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um fiscal.

6.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7. A Advise Consultoria e Planejamento Eireli não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

8. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

9. A Advise Consultoria e Planejamento Eireli não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

1. Às pessoas economicamente hipossuficientes que pretendem fazer sua inscrição no presente concurso público, é assegurado o direito de requerer isenção da taxa de inscrição.

1.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial. Para isso, os interessados deverão procurar a Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizada no Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa, Paraíba, onde a ADVISE disponibilizará o Posto de Atendimento para as inscrições presenciais no período de 18 a 21 de fevereiro de 2014.

2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- preencher o Formulário de Inscrição disponível no Posto de Atendimento, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007;
- declaração, que comprove a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de desempregado) ou que comprove estar empregado e receber como renda até um salário mínimo;
- última declaração de Imposto de Renda, ou, declaração de isenção de Imposto de Renda; e
- documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, até o dia 28 de fevereiro de 2014.

4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos

do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

5. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa, conforme procedimentos divulgados no Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2014 – DPE/PB da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no capítulo que compete aos recursos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **12 de março de 2014** no endereço eletrônico www.advise.net.br. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo de validade do Período de Inscrição, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site www.advise.net.br.

7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.1. deste capítulo;
- não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

12. A Comissão Especial do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

13. A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

14. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

1. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva e prova discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes no Anexo II deste edital, bem como avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme o quadro a seguir.

CARGO	PROVAS	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS POR ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
Defensor Público do Estado de 1ª Entrância	Objetiva, Discursiva e de Títulos	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	1,5	
		Direito Civil	02	2,0	
		Direito Processual Civil	02	1,5	
		Direito Empresarial	02	1,5	
		Direito Penal	02	1,5	
		Direito Processual Penal	02	1,5	
		Direito Constitucional	05	1,5	
		Direito Administrativo	05	1,5	
		Direito da Criança e do Adolescente	02	1,5	
		Direito do Idoso	02	1,5	
		Direito do Consumidor	02	1,5	
		Direitos Humanos	02	1,5	
		Direito Previdenciário	02	1,5	
		Direitos Difusos e Coletivos	02	1,5	
		Princípios Institucionais e Legislações da Defensoria Pública	08	2,0	
		Discursiva	Três questões sobre matéria cível e/ou administrativa e/ou direitos humanos e/ou Direito Constitucional e/ou Estatuto da Criança e do Adolescente		
Títulos				Classificatório	

CAPÍTULO VII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva constará de 60 (sessenta) questões (conforme os Itens no quadro do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

2. A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 000,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com o quadro do Capítulo anterior.

3. O conteúdo programático para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo II deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.advise.net.br.

4. Após a realização da Prova Objetiva, a ADVISE divulgará o respectivo gabarito de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópia digital da prova objetiva no site www.advise.net.br.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de João Pessoa - PB no horário das 13h00min do dia 18 de maio de 2014.

2. O candidato deverá retirar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no endereço eletrônico www.advise.net.br, a partir do dia 25 de abril de 2014 onde estará indicando a data, o local e o horário de realização da prova objetiva.

3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas

instituições de ensino localizados na cidade de João Pessoa, Paraíba, a ADVISE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5. A ADVISE e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabarito após a realização da prova objetiva por telefones, fax ou correspondência por carta.

7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.

8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9. **Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos assim que o candidato tiver acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), devendo o mesmo entrar em contato com a ADVISE, através do e-mail contato@advise.net.br.**

10. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Cartão de Confirmação de Inscrição; b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

17. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

18. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a ADVISE procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.

19. A inclusão de que trata o item 18, deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela ADVISE, na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

20. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 18, deste capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Boletim de Ocorrência de Sala (BOS), sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

22. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.

23. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme o Cronograma Previsto, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

24. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.

25. O preenchimento correto das bolhas ópticas deverá ser feito conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha de Respostas.

26. Os fiscais da sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de Provas.

27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

28. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

29. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

30. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

31. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

32. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;

33. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição.

34. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

- 34.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 34.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10, deste capítulo;
- 34.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 34.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 28, deste Capítulo;
- 34.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 34.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- 34.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
- 34.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 34.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.
- 34.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 34.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 34.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 34.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 34.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
35. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
37. A ADVISE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. Para isso, a ADVISE disponibilizará a cada candidato envelope com fechamento inviolável que servirá de porta objetos, devendo ser aberto somente do lado de fora do recinto de aplicação das provas.
38. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal a Folha de Respostas DEVIDAMENTE ASSINADA, esclarecendo que a ADVISE fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente restando 01 (uma) hora para o término de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das mesmas.
39. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
40. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas, para primeira fase concurso.
41. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DISCURSIVA

- A Prova Discursiva será realizada na cidade de João Pessoa, Paraíba, no mesmo dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, ou seja, **18 de maio de 2014, a partir das 13h00min.**
- A Prova Discursiva valerá 100,0 (cem) pontos e consistirá na resposta a três questões discursivas com, no máximo, 10 linhas, cada, com base em tema formulado pela banca examinadora.
- A Prova de Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da ADVISE devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- A folha de texto definitivo da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.
- A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- Só serão avaliadas as Provas Discursivas dos 200,0 (duzentos) primeiros colocados na Prova Objetiva. Caso haja empate na pontuação dos candidatos que estiverem na margem do número 200,0 (duzentos), serão convocados todos os que desta margem estiverem empatados.
- A avaliação da Prova Discursiva pautar-se-á em aspectos baseados em parâmetros de avaliação da proposta exigida, que mobiliza o repertório de conhecimentos do candidato, atribuindo-se um valor total de 000,0 (zero) a 030,0 (trinta), para as questões de nº 01 e nº 02 e de 000,0 (zero) a 040,0 (quarenta), para a questão de nº 03, as quais somadas valerão 100,0 (cem) pontos, em relação aos seguintes critérios:

PARA AS QUESTÕES DE Nº 01 E 02		
Crêterios	Domínios avaliados	Pontuação
1. Coerência textual	Desenvolver procedimentos e estratégias de construção da sequência do texto, de forma que abranjam as condições de regularidade e funcionamento do texto, levando em conta a temática exigida.	06,0
2. Coesão textual	Demonstrar conhecimentos sobre o uso de recursos coesivos, de forma articulada, e que promovam o encadeamento das ideias.	06,0
3. Consistência dos argumentos	Apresentar e organizar informações e opiniões, de modo que exponham pontos de vista com argumentações pertinentes e consistentes.	09,0
4. Aspectos gramaticais	Demonstrar domínio linguístico-gramatical no uso de aspectos exigidos pela norma da língua padrão.	06,0
5. Adequação vocabular e escolha lexical	Mostrar domínio lexical, de maneira que as condições de escolha das palavras na sua perspectiva lexical sejam usadas, em função da clareza de sentido na construção do texto.	03,0

PARA A QUESTÃO DE Nº 03		
Crêterios	Domínios avaliados	Pontuação
1. Coerência textual	Desenvolver procedimentos e estratégias de construção da sequência do texto, de forma que abranjam as condições de regularidade e funcionamento do texto, levando em conta a temática exigida.	08,0
2. Coesão textual	Demonstrar conhecimentos sobre o uso de recursos coesivos, de forma articulada, e que promovam o encadeamento das ideias.	08,0
3. Consistência dos argumentos	Apresentar e organizar informações e opiniões, de modo que exponham pontos de vista com argumentações pertinentes e consistentes.	12,0
4. Aspectos gramaticais	Demonstrar domínio linguístico-gramatical no uso de aspectos exigidos pela norma da língua padrão.	08,0
5. Adequação vocabular e escolha lexical	Mostrar domínio lexical, de maneira que as condições de escolha das palavras na sua perspectiva lexical sejam usadas, em função da clareza de sentido na construção do texto.	04,0

9. Será atribuída, ainda, nota 000,0 (zero) à Prova Discursiva que se enquadrar nos seguintes casos:

Crêterios	Descrição dos casos
1. Branco	Folha de Resposta em branco
2. Nulo	Textos considerados inadequados em relação à situação de produção
3. Ilegível	Textos com letra totalmente ilegível
4. Desconsiderado	Texto com fuga total ao tema

10. No caso dos candidatos surdos, a Prova Discursiva será avaliada, considerando os aspectos semânticos e reconhecendo "a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa", conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005, e terão revisores com domínio de LIBRAS e usuários dessa língua.

11. Em relação às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa – Decreto 6583, de 29 de setembro de 2008, a ADVISE, considerando o período legal de adaptação, determina que os candidatos possam optar por seguir as novas regras ortográficas ou continuar usando as que estavam em vigor antes do Acordo.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Discursiva.
- O candidato que não preencher o Formulário de Avaliação de Títulos e que não assiná-lo, em hipótese alguma, seus títulos serão computados.
- Somente serão computados os títulos de candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, como também, na Prova Discursiva e que estiverem na margem de 05 (cinco) vezes a quantidade de vagas oferecidas para o cargo de Defensor Público do Estado de 1ª Entrância.
- Os títulos deverão ser entregues entre os dias **09 e 10 de junho de 2014 em fotocópia autenticada**, encadernados e em espiral, na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizada no Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa, Paraíba, não sendo permitida a entrega posterior a este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
- A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 100,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Avaliação de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam à Avaliação de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetiva e discursiva não seja inferior a 50,0 pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela ADVISE.
- O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a)	04,0 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo.	20,0
B	Exercício no cargo de juiz(a), promotor(a), procurador(a), delegado(a) por ano completo sem sobreposição de tempo.	03,0 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo.	15,0
C	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	02,0 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo.	10,0
D	Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores, com pontuação por ano completo sem sobreposição de tempo.	02,0 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo.	08,0
E	Aprovação em Concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em Concurso Público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores.	01,0	04,0
F	Diploma, devidamente registrado, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	15,0	15,0
G	Diploma, devidamente registrado, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	10,0	10,0
H	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) na área de formação a que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.	05,0	05,0
I	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	05,0	05,0
J	Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas de Magistrados; Ministério Público ou da Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas.	04,0	04,0
K	Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.	04,0 sem sobreposição de tempo.	04,0
TOTAL DE PONTOS			100,00

9. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A, B, C e D do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: é necessária a entrega de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito a fim de verificar qual a data de colação de grau; 2 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade em instituição pública: é necessária a entrega de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de colação de grau; 2

- declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de 3 documentos: 1 - diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de colação de grau; 2 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e 3 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 3 documentos: 1 - diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de colação de grau; 2 - recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o últimos recibos do período trabalhado como autônomo e 3 - declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

9.1. A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.1.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceito abreviaturas.

9.2. Para efeito de pontuação das alíneas A, B, C e D do quadro de títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo nos títulos referentes a estas alíneas, quando for o caso.

9.2.1. Para efeito de pontuação das alíneas A, B, C e D do quadro de títulos, somente será considerada a experiência a partir da data de colação de grau do curso em Direito. Portanto, não receberá pontuação o candidato que exerceu atividade profissional antes da colação de grau.

9.2.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

9.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C, D, F, G e H do quadro de títulos.

9.3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea H do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

9.3.1. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

9.3.2. Para receber a pontuação relativa a o título relacionado na alínea H do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.3.3. Para receber a pontuação relativa a o título relacionado na alínea H do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores responsáveis, a carga horária e a menção obtida. Deve atestar ainda que a monografia foi apresentada e aprovada.

9.3.4. Não receberá pontuação na alínea H do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 9.3.1, deste capítulo.

9.3.5. Para receber a pontuação relativa a o título relacionado na alínea H do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

9.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea I do quadro de títulos, o candidato poderá entregar original ou cópia legível da publicação ou do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria exclusiva, como também comprovar registro no ISBN ou no ISSN.

9.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

9.6. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea K do quadro de títulos, será aceito somente declaração emitida pela Defensoria Pública.

9.7. Cada título será considerado uma única vez.

9.8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Ponto para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, como também, 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva.

1.1. Os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos em quaisquer das Provas estarão automaticamente eliminados.

2. Para efeito de classificação final, o cálculo da pontuação dos candidatos será feito mediante os seguintes critérios:

$$(NPO \times 7) + (NPD \times 2) + (NAT \times 1) \div 10,0 = NF$$

Onde

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NPD = Nota da Prova Discursiva;

NAT = Nota da Avaliação de Títulos;

NF = Nota Final.

3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior nota na prova de Português;

c) obtiver maior nota na prova de Informática;

d) obtiver maior nota na prova de Língua Inglesa;

e) obtiver maior nota na Prova Discursiva;

f) persistindo o empate, o desempate será por sorteio.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

a) Ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos economicamente hipossuficientes;

b) Ao indeferimento de inscrição;

c) Ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservada aos portadores com deficiência;

d) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;

e) Às questões da Prova Objetiva e Discursiva e Gabarito das questões;

f) Ao resultado das Provas Objetivas/Discursiva;

g) Ao resultado da Avaliação de Títulos;

2. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item anterior.

2.1. O recurso relativo ao item "1. e", deste capítulo, poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou mais de uma questão da prova discursiva, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.

2.2. Os recursos relativos ao item "1.a", deste capítulo, deverão ser interpostos até as 17:30 horas do dia 07 de março de 2014.

2.3. Os recursos relativos ao item "1.b", deste capítulo, deverão ser interpostos até as 17:30 horas do dia 27 de março de 2014.

2.4. Os recursos relativos ao item "1.c.", deste capítulo, deverão ser interpostos até as 17:30 horas do dia 27 de março de 2014.

2.5. Os recursos relativos ao item "1.d.", deste capítulo, deverão ser interpostos até as 17:30 horas do dia 27 de março de 2014.

2.6. Os recursos relativos ao item "1.e", deste capítulo, deverão ser interpostos até as 17:30 horas do dia 21 de maio de 2014.

2.7. Os recursos relativos ao item "1.f", deste capítulo, deverão ser interpostos até as 17:30 horas do dia 30 de maio de 2014.

2.8. Os recursos relativos ao item "1.g", deste capítulo, deverão ser interpostos até as 17:30 horas do dia 18 de junho de 2014.

3. Os recursos referentes às alíneas "1.a" a "1.g" somente serão aceitos via internet, não sendo admitidos via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

4. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário digital disponibilizado no ícone "Recursos" do site do concurso, a partir da indicação do número do CPF e data de nascimento dos candidatos.

5.1. Nos formulários digitais não deverá constar qualquer qualificação dos candidatos ou de seus procuradores, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro dos recorrentes.

5.2. Ao optar por recurso nos termos das alíneas "1.a a 1.g", os candidatos deverão proceder conforme orientação no referido formulário. As razões do recurso e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do(a) candidato(a); uma vez concluídos (razões e requerimentos), deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

5.3. Os recursos em relação à alínea "1.e" deverão observar o que segue:

a) As razões do recurso e os respectivos requerimentos não deverão conter qualquer identificação dos recorrentes, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação dos postulantes;

b) Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do recurso ou de seus respectivos requerimentos, e serão indeferidos sumariamente os que não atenderem a essa condição;

c) Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de interposição de recurso;

d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo as decisões disponibilizadas no site da ADVISE.

6. Os candidatos receberão por correspondência eletrônica (e-mail) a confirmação do recurso que apresentaram; pelo que é de responsabilidade dos próprios candidatos a manutenção de seus e-mails ativos.

7. As decisões da ADVISE proferidas nos recursos previstos no item "1.a" a "1.g", deste capítulo, são terminativas.

8. O recurso previsto no item "1.a" a "1.g", deste capítulo, interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.

9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.

10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.

12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.

13. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.advise.net.br.

2. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência, bem como, dos candidatos que forem aprovados no número de 05 (cinco) vezes a quantidade de vagas ofertadas no presente certame.

3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.
4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Defensoria Pública e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que farão parte da Lista de Cadastro de Reservas, mas ambas, quando se fizerem, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Defensor Público Geral a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.
8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a ADVISE, localizada na Av. Sabiniano Maia, 726, B. Novo, Guarabira-PB, CEP 58200-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, situada no Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa, Paraíba, aos cuidados da Direção Superior da Defensoria Pública, através de correspondência, preferencialmente, com AR (Aviso de Recebimento).
9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
10. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a empresa ADVISE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
12. A Comissão Especial do Concurso Público, bem como, a empresa ADVISE poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
14. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a empresa ADVISE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e pela ADVISE, no que se refere a realização deste Concurso Público.

João Pessoa(PB), em 13 de fevereiro de 2014.
VANILDO OLIVEIRA BRITO
Defensor Público Geral
Presidente do Conselho Superior
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO	
Evento	Data ou período do evento
Publicação do Edital Normativo de 001/2014 - DPE/PB	14/02/2014
Prazo para os candidatos considerados economicamente hipossuficientes solicitarem isenção da taxa de inscrição.	18/02/2014 a 21/02/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas.	28/02/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições Indeferidas.	28/02/2014
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas aos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica.	Até as 17:30 horas do dia 07/03/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas após recursos.	12/03/2014
Período de inscrições via internet	18/02/2014 a 20/03/2014
Prazo para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.	21/02/2014
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como portador com deficiência.	21/02/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições deferidas.	25/03/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas.	25/03/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer às Vagas Reservadas a Portadores com Deficiência; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva/discursiva.	25/03/2014
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	Até as 17:30 horas do dia 27/03/2014
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas a portadores com deficiência; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva.	Até as 17:30 horas do dia 27/03/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.	28/03/2014
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer às Vagas Reservadas a Portadores com Deficiência.	28/03/2014
Divulgação dos Cartões de Confirmação dos locais e horários da prova objetiva/discursiva.	25/04/2014
Realização das Provas Objetiva e Discursiva.	18/05/2014
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares.	19/05/2014
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas/discursiva e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.	Até as 17:30 horas do dia 21/05/2014
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.	27/05/2014
Divulgação e publicação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetiva/Discursiva.	28/05/2014
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar das provas objetiva/discursiva.	Até as 17:30 horas do dia 30/05/2014
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetiva/Discursiva Após Recursos.	04/06/2014
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a entrega dos Títulos.	04/06/2014
Período de recebimento dos Títulos.	09 e 10/06/2014
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da Avaliação de Títulos.	16/06/2014
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar da Avaliação de Títulos.	Até as 17:30 horas do dia 17/06/2014
Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo da Avaliação de Títulos após Recursos.	20/06/2014
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e da Homologação do Concurso Público.	A ser definida pelo Defensor Público Geral

ANEXO II

OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES:

• Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

• Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

CONHECIMENTOS:

PORTUGUÊS: 1. Textualidade: interpretação; recursos estilísticos (ou figuras de linguagem). 2. Coesão e coerência. 3. Norma padrão e variantes linguísticas. 4. Ortografia: uso dos acentos gráficos. 5. Uso do sinal indicativo de crase. 6. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras. 7. Sintaxe: de regência verbal e nominal; de concordância verbal e nominal; de colocação. 8. Uso dos sinais de pontuação. 9. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia (denotação e conotação). 10. Normas técnicas de redação oficial.

INFORMÁTICA: 1. Noções de hardware: componentes de um computador; dispositivos de entrada e saída; mídias para armazenamento de dados; periféricos. 2. Noções do Sistema Operacional Windows (XP, Vista, 7): operações sobre arquivos e pastas; atalhos; janelas; instalação de programas. 3. Editor de texto: conceitos básicos; menus; barras de ferramentas; comandos; configurações; formatação; proteção de documentos (MS Office 2007 e BR Office). 4. Editor de planilhas eletrônicas: conceitos básicos; menus; barras de ferramentas; comandos; funções; configurações; fórmulas; gráficos (MS Office 2007 e BR Office). 5. Softwares de apresentações (MS Office 2007). 6. Internet: conceitos; navegadores; hyperlinks; ferramentas de busca; transferências de arquivos (download e upload); correio eletrônico. 7. Noções de segurança: Conceitos de vírus, spyware, spam; certificados de segurança; acesso a sites seguros; cuidados e prevenções.

DIREITO CIVIL: 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da Lei. Analogia. Princípios Gerais do direito e equidade. 2 Das pessoas. 2.1 Das pessoas naturais. 2.2 Das pessoas jurídicas. 2.3 do domicílio. 3 Dos bens. 3.1 Das diferentes classes de bens. 4 Dos fatos jurídicos. 4.1 do negócio jurídico: representação, condição, termo, encargo, defeitos e invalidade. 4.2 Dos atos jurídicos lícitos. 4.3 Dos atos ilícitos. 4.4 Da prescrição e da decadência. 4.5 Da prova. 5 do direito das obrigações. 5.1 Das modalidades das obrigações. 5.2 Da transmissão das obrigações. 5.3 do adimplemento e extinção das obrigações. 5.4 do inadimplemento das obrigações. 5.5 Dos contratos em geral: princípios, interpretação, revisão, extinção, contrato preliminar. 5.6 Das várias espécies de contratos. 5.7 Dos atos unilaterais. 5.8 Dos títulos de crédito. 5.9 Da responsabilidade civil. 5.10 Das preferências e privilégios creditórios. 6 do direito das coisas. 6.1 Da posse. 6.2 Dos direitos reais: disposições gerais e espécies. 6.3 Da propriedade. 6.4 Da superfície. 6.5 Das servidões. 6.6 do usufruto. 6.7 do uso. 6.8 Da habitação. 6.9 do direito do promitente comprador. 6.10 do penhor, da hipoteca e da anticrese. 7 do direito de Família. 7.1 do direito pessoal: do casamento e das relações de parentesco. 7.2 do direito patrimonial: do regime de bens entre os cônjuges, do usufruto e da administração dos bens de filhos menores, dos alimentos e do bem de família. 7.3 Da união estável. 7.4 Da tutela e da curatela. 8 do direito das sucessões. 8.1 Da sucessão em geral. 8.2 Da sucessão legítima. 8.3 Da sucessão testamentária. 8.4 do inventário e da partilha. 9 Dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). 10 Da Guarda Compartilhada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição: contenciosa e voluntária. 2 Órgãos da jurisdição. 3 Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação. Classificação das ações. 4 Processo. Conceito. Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. 5 Procedimento. Espécies. 6 Competência: absoluta e relativa. 6.1 Competência funcional e territorial. 6.2 Modificação de competência. 7 Competência internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória. 8 Partes. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. 9 Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento a o processo. Ação regressiva. 10 Formação, suspensão e extinção do processo. 11 Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. 12 Pedido. Cumulação e espécies de pedido. 13 Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. 14 Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. 15 Despesas processuais e honorários advocatícios. 16 Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos da revelia. 17 Julgamento conforme o estado do processo. 18 Audiência de instrução e julgamento. 19 Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. 20 Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. 21 Duplo grau de jurisdição. Recursos. Incidente de uniformização de jurisprudência. 22 Reclamação e correição. 23 Ação rescisória. 24 Ação monitória. 25 Liquidação de sentença. 26 Cumprimento de Sentença. 27 Execução. Regras gerais. Partes. Competência. Responsabilidade patrimonial. 28 Título executivo judicial e extrajudicial. 29 Execução por quantia certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. 30 Execução para entrega de coisa. 31 Execução de obrigação de fazer e de não fazer. 32 Execução contra a fazenda pública. 33 Embargos à execução. 33 Ação popular. 34 Mandado de segurança. 35 Mandado de injunção. 36 Habeas data. 37 Ação declaratória. Declaratória incidental. 38 Ação discriminatória. 39 Ação de usucapião. 40 Ação de consignação em pagamento. 41 Ação de despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. 42 Ação de desapropriação. 43 Ações possessórias. Interdito proibitório. Ação reivindicatória. Nunciação de obra nova. 44 Embargos de terceiro. 45 Ação cível originária nos tribunais. 46 Tutela antecipada e tutela específica. 47 Medidas cautelares. 48 Juizados especiais. 49 Execução Fiscal. 50 Inventário. Arrolamento. Alvará Judicial. 51 Interdição. 52 Divórcio. Reconhecimento e dissolução de união estável. 53 Ação de Alimentos, Revisão de Alimentos, Exoneração de Alimentos e Execução de Alimentos. 54 Assistência judiciária integral e gratuita: prerrogativas e garantias do defensor público e aspectos processuais.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 A empresa e seu titular. 2 O nome comercial. 3 Elementos do exercício da empresa. 4 Atributos da empresa. 5 Obrigações comuns a todos os empresários comerciais. 6 Livros comerciais. 7 O Registro do Comércio. 8 Sociedades: Espécies e Formalidades de constituição. 9 O Capital Social. 10 As ações e os acionistas. 11 Debêntures: espécies, emissão, amortização e resgate. 12 Agente fiduciário dos debenturistas. 13 Assembleia Geral. 14 Conselho

de Administração. 15 Diretoria. 16 Incorporação, fusão e cisão. 17 Aquisição de controle mediante oferta pública. 18 Títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, duplicata e cheque. 19 Títulos de financiamento: cédulas e notas de crédito rural, comercial, industrial e bancário. 20 Falência e recuperação judicial. 21 Intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras. 22 Sistema Financeiro Nacional e Mercado de Capitais: conceito, órgãos reguladores, instituições integrantes, ativos negociados e principais espécies de operações.

DIREITO PENAL: 1 Da Interpretação da Lei Penal. 2 Da aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Relação de causalidade. 3.2 Superveniência de causa independente. 4 Culpabilidade. 5 Crime consumado, tentado e impossível. 5.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5.2 Arrependimento posterior. 6 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 7 Erro de tipo. 8 Erro de proibição. 9 Coação irresistível e obediência hierárquica. 10 Causas excludentes da ilicitude. 11 Da imputabilidade penal. 12 do concurso de pessoas. 13 do concurso de crimes. 14 Das penas: espécies, cominação e aplicação. 14.1 Da suspensão condicional da pena. 14.2 do livramento condicional. 14.3 Efeitos da condenação e da reabilitação. 15 Das medidas de segurança. 16 Das medidas sócioeducativas (Lei n.º 8.069/90). 17 Da ação penal pública e privada. 18 Da extinção da punibilidade. 19 Da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. 20 Dos crimes contra a vida. 21 Das lesões corporais. 22 Da periclitadação a vida e da saúde. 23 Da Rixa. 24 Dos crimes contra a honra. 25 Dos crimes contra a liberdade individual. 26 Dos crimes contra o patrimônio. 27 Dos crimes contra a liberdade sexual. 28 Da corrupção de menores. 29 do ultraje público a o pudor. 30 Dos crimes contra a família. 31 Dos crimes contra a fé pública. 32 Dos Crimes contra a administração pública. 33 Crime organizado (Lei n.º 9.034/95). 34 Crimes de imprensa. 35 Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 36 Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei n.º 11.343/2006). 37 Crimes hediondos (Leis n. os 8.072/90 e 8.930/94). 38 Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97). 39 do ato infracional. 40 Dos crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei n.º 8.069/90). 41 Crimes contra as finanças públicas (Lei n.º 10.028/2000, que alterou o Código Penal). 42 Crimes contra a ordem tributária (Leis n. os 8.137/90 e 9.249/95). 43 Crimes contra o sistema financeiro (Leis n. os 7.492/86 e 9.080/95). 44 Lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98). 45 Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/98). 46 Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.674/2003).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios gerais. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3 Sujeitos da relação processual. 4 Inquérito policial. 5 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública: Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. 6 Ação civil ex delicto. 7 Jurisdição e Competência. 7.1 Critérios de determinação e modificação da competência. 7.2 Incompetência. Efeitos. 8 Das questões e processos incidentes. 9 Da prova. Conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 10 do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 11 Da prisão e da liberdade provisória. 12 Dos atos processuais. 12.1 Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 12.2 Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 12.3 Das citações e intimações. 12.4 Dos prazos: características, princípios e contagem. 13 Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 13.1 Sentença absolutória: providências e efeitos. 13.2 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 14 Da coisa julgada. 15 Procedimento comum. 16 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). 17 Procedimento dos crimes de competência do júri. 18 Das nulidades. 19 Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 20 Da revisão criminal. 21 Das exceções. 22 do Habeas Corpus. 23 do desaforamento. 24 Da execução penal (Lei n.º 7.210/84 e suas alterações). 25 do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 26 do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 27 do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. 28 Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96). 29 Lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n.º 11.340/2006). 30 Assistência judiciária integral e gratuita: prerrogativas e garantias do defensor público e aspectos processuais.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito Constitucional: conceito, objeto e classificação. 1.1 Supremacia da Constituição. 2 A Constituição simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e a realidade constitucional, efetividade das normas constitucionais. 3 do sistema constitucional: a Constituição como sistema de normas, os valores na Constituição, dos preceitos fundamentais. 4 Fins e funções do Estado. 5 Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito, aplicação da Constituição no tempo e no espaço, eficácias das normas constitucionais, e tutelas das situações subjetivas. 6 Orçamento e reserva do possível. 7 Hermenêutica e interpretação constitucional, métodos e conceitos, princípios específicos. 8 Neoconstitucionalismo: jurisdição constitucional e consequências da interpretação. 9 O poder constituinte, perspectivas históricas. 10 Poder constituinte originário: caracterização, função, finalidades, atributos, natureza. 11 Espécie de poder constituinte derivado: atuação e limitações. 12 Poder Constituinte supranacional. 13 Controle de constitucionalidade: supremacia da Constituição Federal, teoria da inconstitucionalidade, teoria da recepção, o controle difuso da constitucionalidade, o controle concentrado da constitucionalidade, mutações constitucionais, controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. 14 Organização do Estado: União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. 15 Organização Administrativa do Estado: administração pública, princípios constitucionais da administração pública. 16 Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes, controle inter-orgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder. 17 Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. 18 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico. 19 Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais. 20 Sistema Tributário Nacional. 21 Finanças Públicas. 22 Ordem Econômica e Financeira. 23 Ordem Social. 24 Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, espécies, colisão e ponderação de valores. 25 Limitações dos direitos fundamentais. 26 Proteção judicial e não judicial dos direitos fundamentais. 27 Direitos Sociais: Teoria geral dos direitos sociais, classificação, efetivação, intervenção do Poder Judiciário em tema de implementação das políticas públi-

cas. 28 Direito de Nacionalidade: condição jurídica do estrangeiro no Brasil. 29 Direito de Cidadania: direitos políticos positivos e negativos e partidos políticos.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92). 2 Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. 4 Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 5 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 6 Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento. Reversibilidade dos bens afetos a o serviço. 7 Princípios básicos da administração. 7.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 7.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 7.3 Sanções penais e civis. 8 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. 9 Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 10 Desapropriação. 10.1 Bens suscetíveis de desapropriação. 10.2 Competência para decretá-la. 10.3 Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública. 10.4 Indenização e seu conceito legal. 10.5 Caducidade da desapropriação. 10.6 Imissão na posse do imóvel desapropriado.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1 A Constituição de 1988 e a infância e juventude. 2 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). 3 Resolução n.º 113/2006, do CONANDA. 4 Princípios orientadores e direitos fundamentais.

DIREITO DO IDOSO: 1 Lei n.º 8.842/94 e suas posteriores alterações, Política Nacional do Idoso. 2 Decreto Federal n.º 5.130/04; Decreto n.º 4.227/02 e Decreto n.º 1.948/96. 3 Portaria n.º 2.874/00, altera dispositivo da Portaria n.º 2.854/00; Portaria n.º 1.395/99, Política Nacional do Idoso; Portaria n.º 810/89, aprova normas e padrões para o funcionamento de instituições destinadas a o atendimento de idosos; Portaria 73, normas de funcionamento de serviços de atenção a o idoso no Brasil.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1 Conceito de Consumidor, Fornecedor, Produto e Serviço. 2 Princípios e Direitos Básicos do Consumidor. 3 Teoria da Imprevisão 4 Da Proteção à Saúde e Segurança. 5 Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Da Responsabilidade por Vício do Produto ou Serviço. 6 Da Responsabilidade dos profissionais liberais. 7 Excludentes do dever de indenizar. 8 Decadência e Prescrição. 9 Desconsideração da Personalidade Jurídica. 10 Oferta, Publicidade, Prática Abusiva, Cobrança de Dívidas e Banco de Dados e Cadastro de Consumidores. 11 Proteção Contratual do Consumidor. Cláusulas abusivas. Contrato de Adesão. 12. Serviços Públicos Essenciais. 13 Da Defesa do Consumidor em Juízo.

DIREITOS HUMANOS: 1 Desenvolvimento histórico dos Direitos Humanos e seus marcos fundamentais. 2 O fundamento e as concepções dos Direitos Humanos em face do princípio da dignidade humana. 3 Classificação e características dos Direitos Humanos. 4 Teoria Geral do Direito Internacional dos Direitos Humanos. 5 Estrutura normativa do Direito Internacional dos Direitos Humanos: sistema global (ONU), sistema regional americano (OEA). 6 Mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos Direitos Humanos: competência, composição e funcionamento. 7 Sistema Global (ONU) e sistema regional americano (OEA). 8 Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). 9 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu respectivo Protocolo Facultativo (1966). Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos e seu respectivo Protocolo Facultativo (1966). 10 Convenção suplementar sobre a Abolição da Escravidão, do Tráfico de Escravos e das Instituições e práticas análogas à escravidão. 11 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. 12 Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher e respectivo protocolo facultativo. 13 Convenção sobre a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis desumanos ou degradantes e protocolo facultativo. 14 Convenção sobre os direitos da criança e Protocolo Facultativo à Convenção sobre os direitos da criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil. 15 Declaração americana dos direitos e deveres do homem. 16 Convenção americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). 17 Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador). 18 Convenção interamericana para prevenir e punir a tortura. 19 Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. 20 Declaração para eliminação de todas as formas de Intolerância e a Discriminação baseada em Religião ou Crença. 21 Declaração de Princípios sobre a Tolerância (Paris 1995). 22 Incorporação dos tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos a o Direito brasileiro. 23 A execução de decisões oriundas de Tribunais Internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 24 Instituições públicas nacionais de defesa e promoção dos Direitos Humanos. Política Nacional de Direitos Humanos. 25 Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiências. 26 Violência Doméstica e Familiar contra a mulher (Lei 11.340/2006). 27 Sistema Único de Saúde. Crimes de remoção ilegal de órgão, tecidos e partes do corpo humano. 28 Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade Social. 1.1 Origem e evolução legislativa no Brasil. 1.2 Conceituação. 1.3 Organização e princípios constitucionais. 2 Legislação Previdenciária. 2.1 Conteúdo, fontes, autonomia. 2.3 Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. 2.4 Orientação dos Tribunais Superiores. 3 Regime Geral de Previdência Social. 3.1 Segurados obrigatórios. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, empresário, trabalhador autônomo, equiparado a trabalhador autônomo, trabalhador avulso, segurado especial. 3.4 Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. 3.5 Trabalhadores excluídos do Regime Geral. 4 Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 5 Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 1 Teoria Constitucional dos Direitos Difusos e Coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses

transindividuais e sua tutela coletiva. 1.4 Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 2 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2.1 Legitimidade Ordinária e extraordinária. Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 2.2 Competência. 2.3 Ônus da Prova. 2.4 Coisa Julgada em ações coletivas. 2.5 Liquidação e Execução em Ações coletivas. 3 Ação Civil Pública. 4 Defesa das pessoas Idosas. 5 Defesa do consumidor. 6 Regularização fundiária e Defesa da Moradia Digna. 7 Defesa das pessoas com necessidades especiais.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E LEGISLAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA: 1. A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2 A Defensoria Pública no Estado da Paraíba (Constituição Estadual da Paraíba, do Art. 140 ao Art. 146); 2.1. Estrutura e organização da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 104/2012); 3. Lei Complementar Federal nº 80/1994 e as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 132/2009.

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAL E AVISO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UEPB atendendo a determinação do Magnífico Reitor desta Instituição de Ensino Superior torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público para provimento do cargo de Docente da Educação Superior, da **Universidade Estadual da Paraíba** disciplinado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/012/2011** e o **Edital Público nº 05/UEPB/2011 - 1º Calendário** e homologado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2012** publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 18.02.2012, cuja nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado. As convocadas deverão comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na sala 109, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Estado munidas da documentação exigida para investidura no cargo no presente edital, (original e cópia) relacionados a seguir:

Diplomas comprobatórios da escolaridade e da habilitação exigida para a área na qual foi aprovado (a) (Cópia autenticada em cartório); Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contem nº e série e o verso dessa página), Reservista (Candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Civil de dependentes; Comprovante de residência com CEP atualizado; Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio; Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa, Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos, 01 fotografia 3x4 e Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica do Estado da Paraíba, com base nos seguintes exames: Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra), Exame Oftalmológico (com fundoscopia), Audiometria, Raio X do Tórax, VDRL, Hemograma, Glicemia, Tipo Sanguíneo ABO e RH.

EDITAL PÚBLICO Nº 05/UEPB/2012- 1º CALENDÁRIO

Código	Nome do Candidato	Área	Cidade
99	Cynara de Barros Costa	Direito Internacional Privado e Direito Internacional Público	Campina Grande – PB
99	Lucila Gabriella Maciel Carneiro Vilhena	Direito Internacional Privado e Direito Internacional Público	Campina Grande – PB

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2014.

Prof. Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas